



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0225/2025

“Concede o título de Cidadão Catarinense a Alfredo Lang”

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0225/2025, de autoria do Deputado Marcos Vieira, cujo fito é o de conceder ao senhor Alfredo Lang o Título de Cidadão Catarinense.

Para contextualizar a matéria, transcrevo, em sua maior parte, a justificção ao Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Alfredo Lang nasceu em Getúlio Vargas (RS), no ano de 1943, advogado, jornalista, empresário do ramo das comunicações e hoteleiro, é casado com a técnica em contabilidade Clara Mirian Lang, e pai de 4 filhas. A Lara, a Raquel, a Luciana, a Daniela, e é avô de seis netos.

Iniciou sua atuação profissional em Getúlio Vargas (RS) na área contábil (1958 a 1960).

Foi professor da Escola Técnica de Comércio Cristo Rei e Diretor Geral de Expediente e Pessoal da Prefeitura de Getúlio Vargas (RS). Já atuando no ramo do Direito, após sua graduação em 1966, pela Universidade de Passo Fundo, RS, exerceu o cargo de consultor jurídico no Hospital São Roque (1966-1969) e, simultaneamente, o cargo de assessor jurídico nos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas e Sertão, (RS).

Em 1968, inicia sua carreira no ramo de radiodifusão, como fundador da Rádio Sideral Ltda., em Getúlio Vargas, onde exerceu o cargo de Diretor Presidente até 1971.

Foi vereador e líder de bancada na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, no período de 1968 a 1971. Neste ano, passa a residir em Chapecó (SC), atuando como assessor jurídico na Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa



Catarina – Fetaesc (1971-1974). Prosseguiu no ramo de radiodifusão como consultor jurídico da Rádio Sociedade Oeste Catarinense (1972-1975), em Chapecó. Paralelamente assume o cargo de assessor Jurídico na Associação Comercial e Industrial de Chapecó (1973-1975).

Em 1976 obteve a concessão da Radiodifusão Índio Condá Ltda. AM, onde assume o cargo de diretor. A empresa hoje cobre 415 municípios do Oeste e Meio-Oeste catarinense, Norte do Rio Grande do Sul e Sudoeste do Paraná, tendo migrado para FM como CONDÁ FM 98,9.

No período de 1977 a 1978 exerce o cargo de assessor jurídico da Fundação Hospitalar Santo Antônio, em Chapecó.

De 1980 a 1984 exerce o cargo de assessor jurídico da Associação Catarinense de Criadores de Aves, com sede em Chapecó.

Em 1984, a Radiodifusão Índio Condá Ltda. Obteve a concessão de um canal FM, instalando em Chapecó a Rádio Oeste Capital FM. Formou-se assim o sistema Condá de Comunicação, dirigido até hoje pelo empresário.

Ainda no setor de comunicação, Alfredo Lang foi diretor executivo da TV Cultura (1981 – 1982) e TV O Estado Ltda., ambas com filiais em Chapecó, mas com atuação em todo o Estado de Santa Catarina. (1986-1990).

Foi fundador da Acaert (Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e TV), tendo presidido a reunião de sua fundação, sendo depois Vice-Presidente da entidade em 1982.

Foi também fundador da Asberi (Associação Sul-Brasileira de Emissoras de Rádio Independentes) em 1982, presidindo-a na gestão 84/86.

No período de 1985 a 1986, foi professor universitário na Disciplina de Direito Civil (Fundeste), de Chapecó.

Em 1995 ampliou seu ramo de atuação, lançando-se na construção de um hotel padrão 4 estrelas em Chapecó. Após três anos de obras e investimentos, em agosto de 1999, abre suas portas o Lang Palace Hotel Ltda. Vislumbrando a carência de locais apropriados para receber eventos, o hotel é o único da região Oeste com auditório capacitado a atender um público de até 420 pessoas. O hotel atende hoje à vocação de Chapecó para turismo de negócios. Em 2013 associa-se à Rádio Sonora FM 104,5, de Chapecó, atualmente Clube FM.



Recebeu em Outubro de 1999, reconhecimento conferido pelo Ministério da Saúde pela “Contribuição em favor da vacinação contra a Poliomielite”.

Recebeu em 2005 a Comenda ACAERT (Associação Catarinense de Emissoras de Rádio) e, em novembro de 2006 recebeu a Comenda do Mérito Legislativo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em homenagem proposta pelo Deputado Estadual Narcizo Parisotto.

Mais recentemente, no ano de 2023 recebeu a Comenda O Desbravador, da Câmara de Vereadores de Chapecó, que homenageia personalidades que contribuíram com o município e, em 2024, foi eleito o Empresário do Ano pela ACIC Associação Comercial e Industrial de Chapecó.

Na área da Política, teve as participações:

- a) Vereador em Getúlio Vargas, RS (1968 a 1971),
- b) Candidato a Deputado Federal em 1990 pelo PDT;
- c) Candidato a Deputado Estadual em 1994 também pelo PDT e,
- d) Membro da Comissão Pró-Estado do Iguazu (1990 a 1992).

Na área social Alfredo Lang foi Presidente do Rotary Clube Chapecó Oeste, na Gestão 1980/1981 e Governador do Rotary Internacional Distrito 4740 na Gestão 1990/1991. No período de 1980 a 2006 foi Membro do Conselho Fiscal do Clube Recreativo Chapecoense, além de colaborador de diversas outras associações beneficentes.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2025 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Analisando os autos quanto aos aspectos afetos a este órgão fracionário, previstos no art. 144, I, do Regimento Interno, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria sob exame foi **(a)** deflagrada por autoridade constitucionalmente competente para tanto, vale dizer, membro da



Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 50, *caput*, da Constituição do Estado; e **(b)** veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária).

Em relação à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei nº 16.721, de 8 outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e verifica-se que houve o cumprimento das exigências legais da referida norma, isso, porque a proposição vêm subscrita por 24 (vinte e quatro) Deputados e encontram-se acostados os documentos exigidos pelo art. 4º da Lei de regência.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, e 144, I, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0225/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator